



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

DECRETO ORÇAMENTARIO N. 119 DE 01 de Outubro de 2021

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU  
ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições

DECRETA:

ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R\$ **899.460,00**, para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

*Suplementação - Superávit Financeiro*

03.0301.10.122.0001.2492.339039.102	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - DE SAUDE	60.000,00
03.0301.10.122.0075.2859.339030.214	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE EN - FRENTAMENTO	394.400,00
03.0301.10.122.0075.2859.339030.225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE EN - FRENTAMENTO	19.540,00
03.0301.10.122.0075.2859.449052.214	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE EN - FRENTAMENTO	33.000,00
03.0301.10.301.0015.2526.339036.214	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	33.000,00
03.0301.10.301.0028.2001.339036.214	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - NA EST. SAUDE DA	6.000,00
03.0301.10.301.0030.2799.339030.225	MANUTENÇÃO DO PNAISP -	5.700,00
03.0301.10.302.0031.2696.339030.214	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A - SAUDE DE MEDIA	20.000,00
03.0301.10.302.0031.2696.339039.214	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A - SAUDE DE MEDIA	38.000,00
03.0301.10.302.0031.2808.339036.214	MANUTENCAO DO EMAD - EQUIPE - MULTIPROFISSIONAL DE ATENCAO	14.200,00
03.0301.10.302.0031.2825.339030.214	MANUT DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	204.680,00
03.0301.10.302.0035.2567.339030.225	MANUTENÇÃO DO CAPS II -	3.000,00
03.0301.10.302.0035.2746.339030.225	MANUTEÇÃO DO CAPS - AD III -	22.000,00
03.0301.10.303.0033.2789.339030.214	COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA - FARMACEUTICA	35.000,00
03.0301.10.305.0017.2412.339030.214	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA - EPIDEMIOLOGIA	10.940,00
	<b>Total Suplementação - Superávit Financeiro</b>	<b>899.460,00</b>

ART.2- Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ **899.460,00**, será usado como Superávit Financeiro.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 de Outubro de 2021.

- Prefeito Municipal -